



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA

237

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

CONTRATO Nº020/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1946/2023  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº054/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.107.939/0001-76, COM SEDE A AVENIDA RUI BARBOSA S/N, CENTRO, SANTA BRÍGIDA/BA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENHORA LAYANE MELLO LIMA, RESIDENTE NA RUA RUI BARBOSA, Nº154, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, RG Nº 14.489.594-38-SSP/BA, CPF Nº 036.367.595-74, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E E A EMPRESA MANOEL MOURA DE SOUZA-ME, CNPJ Nº 13.870.282/0001-20, ESTABELECIDNA AVENIDA RUI BARBOSA, Nº32, SANTA BRÍGIDA-BA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, E NESTE ATO REPRESENTADA POR MANOEL MOURA DE SAUZA, RG Nº10.611.369 SSP-SP, CPF Nº 832.409.508-04, RESIDENTE A AVENIDA RUI BARBOSA, Nº32, CASA, CENTRO, SANTA BRÍGIDA-BA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, COM BASE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1946/2023, COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº054/2023. QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AQUI ESTABELECIDAS E PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, SENDO O (LOTE 05), DE ACORDO COM A MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 054/2023.

PARAGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES DESTE CONTRATO, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES NO FORNECIMENTO, DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, CONFORME O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

AS DESPESAS PARA O PAGAMENTO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SEGUIR ESPECIFICADA:

ÓRGÃO: 02.11.01  
ATIVIDADE: 2.111/2.112  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30  
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.00

ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	VALOR POR DOTAÇÃO
2.111	1.500.1002.00	R\$ 46.834,60
2.112	1.600.0000.00	R\$ 70.251,90

§ ÚNICO - A RESPONSABILIDADE PELA FIEL EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DA SECRETARIA MUNICIPAL, ENCARREGADA DA FISCALIZAÇÃO E DETENTORA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, MENCIONADA NESTA CLÁUSULA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

238

O VALOR GLOBAL DESTES CONTRATO EQUIVALE À IMPORTÂNCIA DE R\$ 117.086,50 (CENTO E DEZESSETE MIL E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA À ÉPOCA DO CERTAME LICITATÓRIO, RESPEITANDO-SE TODOS OS SEUS ELEMENTOS E CONDIÇÕES.

§ 1º - NOS PREÇOS OFERTADOS NA PROPOSTA DA CONTRATADA JÁ ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS DECORRENTES DE TRANSPORTE, SEGUROS, IMPOSTOS, TAXAS DE QUALQUER NATUREZA E OUTROS QUAISQUER QUE, DIRETA OU INDIRETA IMPLIQUEM OU VENHAM A IMPLICAR NO FIEL CUMPRIMENTO DESTES INSTRUMENTO.

§ 2º - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO MENSALMENTE, MEDIANTE ENTREGA, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA, NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA E DEVIDAMENTE ATESTADA A ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

§ 3º - QUANDO HOVER ERRO, DE QUALQUER NATUREZA, NA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, O DOCUMENTO SERÁ DEVOLVIDO IMEDIATAMENTE PARA SUBSTITUIÇÃO E/OU EMISSÃO DE NOTA DE CORREÇÃO, ESSE INTERVALO DE TEMPO NÃO SERÁ CONSIDERADO PARA EFEITO DE QUALQUER REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL É DE SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE FORMA PARCELADA COM PREVISÃO DE USO ATÉ 31/12/2024, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS E DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO NO INTERESSE DO CONTRATANTE, NA FORMA DO ART. 57 DA LEI Nº 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. O OBJETO CONTRATUAL DEVERÁ SER ENTREGUE NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA SOLICITANTE OU NO LOCAL ONDE ESTA INDICAR.

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- A) ENTREGAR OS MATERIAIS DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA E AS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE;
- B) RECEBER O PREÇO ESTIPULADO NA CLÁUSULA TERCEIRA;
- C) RESSARCIR A ADMINISTRAÇÃO DO EQUIVALENTE A TODOS OS DANOS DECORRENTES DE PARALIS; OU INTERRUÇÃO DO FORNECIMENTO DO MATERIAL CONTRATADO, EXCETO QUANDO ISSO OCORRER POR EXIGÊNCIA DA CONTRATANTE OU AINDA POR CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, CIRCUNSTÂNCIA DEVIDAMENTE COMUNICADAS À CONTRATANTE NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO HORAS), APÓS A OCORRÊNCIA.

### VI- CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES JÁ PREVISTAS NO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- A) PAGAR AS DESPESAS INERENTES AO CONTRATO NO VALOR, CONDIÇÕES E SITUAÇÕES ESTIPULADAS NA CLÁUSULA TERCEIRA;
- B) RECEBER OS BENS DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, DESDE QUE DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES.

C) À CONTRATANTE TEM O DIREITO DE ALTERAR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO COM VISTAS AO ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O REGIME DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO É A FORMA ESPECIFICADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. 239

§ 1º - OS MATERIAIS QUE TRATA ESTE CONTRATO SERÁ RECEBIDO PROVISORIAMENTE PARA POSTERIOR VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO, E DEFINITIVAMENTE APÓS VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATUAL, E CONSEQÜENTE ACEITAÇÃO, NOS TERMO DO ART. 66 E SEGUINTE DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

§ 2º AS PARTES TÊM DIREITO E A RESPONSABILIDADE DE MANTER, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O DESCUMPRIMENTO, PARCIAL OU TOTAL, DE QUALQUER DAS CLÁUSULAS CONTIDAS NO CONTRATO SUJEITARÁ O CONTRATADO ÀS SANÇÕES PREVISTA NA LEI Nº 8.666/93, GARANTIDA A PRÉVIA E AMPLA DEFESA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

§ 1º A INEXECUÇÃO, PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO ENSEJARÁ A SUSPENSÃO OU A IMPOSIÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE S. BRÍGIDA E MULTA, DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO.

§ 2º A MULTA SERÁ GRADUADA DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO, NOS SEGUINTE LIMITES MÁXIMOS:

(A) 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR CONTRATO, EM CASO DE RECUSA DO ADJUDICATÁRIO ASSINAR O CONTRATO, DENTRO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DE CONVOCAÇÃO;

(B) 0,3% (TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) AO DIA DE ATRASO, SOBRE O VALOR DA PARTE DO FORNECIMENTO NÃO REALIZADO.

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO SE RESERVA AO DIREITO DE DESCONTAR DO PAGAMENTO DEVIDO À CONTRATADA O VALOR DE QUALQUER MULTA IMPOSTA EM VIRTUDE DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO CONTRATO.

§ 4º AS MULTAS PREVISTAS NESTA CLÁUSULA NÃO TÊM CARÁTER COMPENSATÓRIO E O SEU PAGAMENTO NÃO EXIMIRÁ O CONTRATADO DA RESPONSABILIDADE DE PERDAS E DANOS DECORRENTES DAS INFRAÇÕES COMETIDAS.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ENSEJA A SUA RESCISÃO, OBSERVADAS, PARA TANTO, ÀS DISPOSIÇÕES DA SEÇÃO V, CAPÍTULO II NO ART. 78 DA LEI 866

§ 1º O CONTRATANTE PODERÁ RESCINDIR ADMINISTRATIVAMENTE O PRESENTE CONTRATO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8666/93.

§ 2º NAS HIPÓTESES DE RESCISÃO COM BASE NOS INCISOS I A VIII DO ART. 78 DA LEI 866 NÃO CABE AO CONTRATADO DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

O PRESENTE CONTRATO GUARDA CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1946/2023 E VINCULA-SE À PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO QUE, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, FAZEM PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COBRANÇA JUDICIAL

A IMPORTÂNCIA DEVIDA PELA CONTRATADA SERÁ COBRADA ATRAVÉS DE PROCESSO DE EXECUÇÃO, CONSTITUINDO ESTE CONTRATO, TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, RESSALVADA A COBRANÇA DIRETA, MEDIANTE RETENÇÃO OU COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS, SEMPRE QUE POSSÍVEL.

270

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

AS PARTES ELEGEM O FORO DA CIDADE DE PAULO AFONSO/BA, QUE PREVALECERÁ SOBRE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENÇA, DAS TESTEMUNHAS QUE SUBSCREVEM DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME.

SANTA BRÍGIDA-BA, 11 DE JANEIRO DE 2024.



LAYANE MELLO LIMA  
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.



MANOEL MOURA DE SOUZA-ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF Nº

033.397.95-61

TESTEMUNHAS



CPF Nº

023.113.505-71



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BRIGIDA-BA

Distribuição dos Recursos

24

Unidade e fonte de recursos	Projeto de atividade	Valor do empenho	Assinatura do Responsável
02.11-01- Fundo Municipal de Saúde	2.111- Manutenção das ações de administração do FMS 3.3.9.0-30-Material de Consumo 1.500.1002.00- Recursos não vinculados de impostos-saúde	R\$ 46.834,60	Layane Mello Lima Secretaria de Saúde Port.: 001/2021
<b>LOTE 05</b> <b>GÊNERO ALIMENTÍCIOS</b>	2.112- Manutenção do bloco da atenção básica em saúde 3.3.9.0-30-Material de Consumo 1.600.0000.00- Transf. SUS – Gov. Fed. Bloco de Manutenção	R\$ 70.251,90	Layane Mello Lima Secretaria de Saúde Port.: 001/2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

242

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.870.282/0001-20  
**Razão Social:** MANOEL MOURA DE SOUZA  
**Endereço:** PCA JOAO XXIII 48 0 / CENTRO / SANTA BRIGIDA / BA / 48570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/12/2023 a 21/01/2024

**Certificação Número:** 2023122303234438363251

Informação obtida em 10/01/2024 11:55:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

213

Prefeitura Municipal de Santa Brígida

Terça-feira • 16 de Janeiro de 2024 • Ano XVIII • Nº 3465

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Licitações .....	02 a 03
Termos Aditivos .....	04 a 06



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Elton Carlos Magalhães / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Praça Pedro Batista, 296, Centro CENTRO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKFGQTEXMZG3ODCXMDJEME

**Licitações**

Título

1 —

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA  
CNPJ 14.217.368/0001-10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2023

3 —

Processo n. 1946/2023

O Prefeito Municipal de Santa Brígida Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

4 —

Com fundamento no inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/02 e alterações, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial, n.º054/2023**, tipo "Menor Preço por Lote", como também parecer do Procurador Jurídico do Município, no presente processo licitatório, destinado à Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), para atender as necessidades desta prefeitura, no uso de suas atribuições e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor dos licitantes: **JUNIOR DE JESUS SILVA-ME**, inscrita no CNPJ: **10.272.785/0001-05 (Lote 01, 03 e 04)**, **SIMONE ALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob n.º **44.592.206/0001-23 (Lote 02)** e **MANOEL MOURA DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **13.870.282/0001-20 (Lote 05)**, vencedoras do certame acima mencionado, no valor global de **R\$ 350.813,50 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos)**, Santa Brígida, 11 de janeiro de 2024. **Elton Carlos Magalhães-** (Prefeito Municipal).

5 —

6 —

7 —

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA  
CNPJ 14.217.368/0001-10

EXTRATO DE CONTRATO

8 —

**CT. Nº. 018/2024 – Proc. Adm. Nº. 1946/2023– Pregão Presencial Nº. 054/2023 –** Objeto: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), para atender as necessidades desta prefeitura, no uso de suas atribuições, sendo os (lotes 01, 03 e 04). – **Prazo:** Será até 31/12/2024, a partir da assinatura do presente contrato – **Contratada: JUNIOR DE JESUS SILVA-ME. – Preço global: R\$ 182.993,00- Data: 11/01/2024. (Sec. Mun. De Secretaria de Administração Finanças).**

9 —

**CT. Nº. 019/2024 – Proc. Adm. Nº. 1946/2023– Pregão Presencial Nº. 054/2023 –** Objeto: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), para atender as necessidades desta prefeitura, no uso de suas atribuições, sendo o (lote 02). – **Prazo:** Será até 31/12/2024, a partir da assinatura do presente contrato – **Contratada: SIMONE ALVES DA SILVA. – Preço global: R\$ 50.734,00- Data: 11/01/2024. (Sec. Mun. De Secretaria de Administração Finanças).**

**CT. Nº. 020/2024 – Proc. Adm. Nº. 1946/2023– Pregão Presencial Nº. 054/2023 –** Objeto: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, sendo o (lote 05). – **Prazo:** Será até 31/12/2024, a partir da assinatura do presente contrato – **Contratada: MANOEL MOURA DE SOUZA-ME. – Preço global: R\$ 117.086,50- Data: 11/01/2024. (Sec. Mun. De Secretaria de Saúde).**